



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

### EDITAL Nº 001/2017 – CMAS

EDITAL 001/2017 DE  
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE  
ELEIÇÃO DE ENTIDADES E  
ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL  
PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE BEBERIBE – CMAS  
BIÊNIO 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.095 de junho 2013, através da Presidente, **Antônia Noadia Marques Carneiro**, CONVOCA, as Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2017-2019 que será realizado no dia 31/05/2017.

**Art. 1º** - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Beberibe se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 31 de maio de 2017, às 8h e 30 min, no Centro Administrativo, sito na Avenida Maria Calado, S/N – Centro Beberibe.

**§ 1º** - A publicação do presente edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, bem como na sede da Casa dos Conselhos e tem caráter de Convocação.

**§ 2º** - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, escolhidas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Beberibe, permitida uma única recondução por igual período.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE.  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

**DOS ELEITORES**

**Art. 3º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área.

**DAS VAGAS**

**Art. 4º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017-2019, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, inscritas no CMAS, Usuários da Política de Assistência Social, bem como representantes de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Beberibe.

**§ 1º** - Somente poderão concorrer como Entidades de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Beberibe até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

I - Representantes de Usuários, aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

II - Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos

III - Representante de Profissional da Área de Assistência Social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada,

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

**Art. 5º** - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Formulário de Inscrição (anexo I do presente Edital);
- b) Relatório de Atividades (anexo II do presente Edital);
- c) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ
- e) Cópia da ata da última reunião;
- f) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- g) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE**  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

§ 1º As inscrições serão feitas na Casa dos Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social) situado na Avenida Maria Calado, (ao lado da Casa do Cidadão, anexo ao CREAS), Centro, no período de 08/05/2017 à 24/05/2017, no horário de 08h e 30min às 13h e 30min.

**DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS**

**Art. 6º** - Recebidos os documentos, o CMAS realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

**Art. 7º** - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de três entidades.

**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA**

**Art. 8º** - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Diretoria do CMAS.

**Art. 9º** - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

- I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;
- III - Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na lista de presença;
- IV - Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

**Art. 10** - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017-2019.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE**  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

**Art. 11** - Cada Entidade candidata terá 00:05min. (cinco) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS

**Parágrafo Único** - A ordem da apresentação das entidades será por meio de organização a ser definida pela Comissão do CMAS;

**Art. 12** - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado através de aclamação pelos representantes presentes.

**Art. 13** - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2017-2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

#### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 14** - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

**Art. 15** - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 05 de junho de 2017 no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC e na Casa dos Conselhos.

#### **DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS**

**Art. 16** - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva (Casa dos Conselhos), de 08h à 16h do 07/06/2017 até 13/06/2017.

**Art. 17** - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 22 de Junho de 2017, às 14h, na Casa dos Conselhos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

**Art. 19** - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas/eleitas no Fórum de Eleição terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 20** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

### CALENDÁRIO

04/05/2017 à 24/05/2017	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
08/05/2017 à 24/05/2017	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
31/05/2017	Fórum de Escolha/eleição para as Entidades da Sociedade Civil, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área
06/06/2017	Divulgação da lista de Entidades da Sociedade Civil, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área ELEITAS no Fórum
08h à 16h - 07/06/2017 até 13/06/2017	As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva (Casa dos Conselhos)
22/06/2017	Posse dos Conselheiros.

Beberibe, 04 de Maio de 2017.

*Antônia Noadia Marques Carneiro*  
**Antônia Noadia Marques Carneiro**  
**Presidenta do CMAS - BE**  
**Resolução CMAS nº 007 de 23/03/2017**




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

## ANEXO I

EDITAL Nº 001/2017 - CMAS  
FICHA DE INSCRIÇÃO

### I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE


NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAP  \_\_\_\_\_  
E - MAIL: \_\_\_\_\_

### II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- Entidade Usuários de Assistência Social  
 Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social  
 Entidades de Trabalhadores do SUAS

### III - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ WHATSAP  \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ WHATSAP  \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

### OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

## ANEXO II

EDITAL Nº 001/2017 - CMAS  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENTIDADE

01. NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

02. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

DATA DE FUNDAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 03. ATUAL DIRETORIA

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MANDATO ATUAL DIRETORIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

04. CNPJ \_\_\_\_\_

05. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO \_\_\_\_\_

06. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – CARTÓRIO \_\_\_\_\_

LIVRO \_\_\_\_\_ FOLHA(S) \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 07. NATUREZA JURÍDICA

( ) FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO

( ) FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

( ) ASSOCIAÇÃO

( ) IGREJA OU CULTO RELIGIOSO

( ) ESCOLA

08. FINALIDADE ESPECÍFICA DE ACORDO COM O ESTATUTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BEBERIBE/CE  
*Lei Municipal de nº 1.095 de três de junho de 2013.*

**09. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA**

INFANTIL ( ) 0 A 06 ANOS ( ) 07 A 14 ANOS  
ADOLESCENTE ( ) 14 A 18 ANOS  
ADULTO ( ) 18 A 21 ANOS ( ) 21 A 25 ANOS ( ) 45 A 65 ANOS  
( ) 65 OU MAIS

**10. MODALIDADES DE ATENDIMENTO**

( ) INSTITUCIONAL ( ) AMBULATORIO ( ) DOMICILIAR  
( ) INTERNATO ( ) SEMI - INTERNATO ( ) EXTERNATO  
( ) OUTROS

**11. NÚMERO DE BENEFICIADOS** \_\_\_\_\_

**12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ DAS \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_

**13. ENTIDADES COM QUEM MANTÉM CONVÊNIO(S)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**14. ENTIDADES MANTIDAS PELA INSTITUIÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**15 - PROGRAMAS DESENVOLVIDOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

BEBERIBE - CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME POR EXTENSO**